



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

EDITAL

CONVITE Nº 010/2015 PROCESSO N.º 039/2015

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Tipo: Menor Preço.

Publicação: Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica e no site oficial do Município <http://www.florarica.sp.gov.br>

Data de Abertura: 29 de junho de 2015.

Data da realização: 21 de julho de 2015, às 09h00min horas.

Local: Sala de licitações, nesta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro, Flora Rica/SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP, sito a Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, na cidade de Flora Rica, no Estado de São Paulo, CEP 17.870-000, entidade de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 44.925.279/0001-90, através de seu representante legal o Senhor Paulo Rogério Florentino de Faria, Prefeito Municipal, possuidor do CPF n. 092.585.478-61, através da Comissão Municipal de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265, de 14 de maio de 2015, CONVIDA os interessados a participar do certame licitatório, na modalidade de Convite nº 010/2015, Processo Licitatório nº 039/2015 do tipo Menor Preço qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, objetivando a contratação de empresa especializada para ministrar aulas teóricas e práticas de balé clássico, para as crianças carentes do município de Flora Rica/SP, através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

As empresas interessadas em participar do presente processo licitatório deverão entregar os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas devidamente lacrados, até o dia 21/07/2015, às 09h00min, a Comissão Municipal de Licitação, no endereço: Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro – Flora Rica – SP.

1. DO OBJETO

- 1.1. Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal para contratação de empresa especializada para ministrar aulas teóricas e práticas de balé clássico, para as crianças carentes do município de Flora Rica/SP, através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
- 1.2. A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Flora Rica, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciário e outros de igual natureza fiscal ou tributária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

- 1.3. O serviço será prestado no Município de Flora Rica, na sede do ACCI (Associação Centro de Convivência do Idoso), com profissionais devidamente qualificados.
- 1.4. O curso será realizado às Terça-feira, e Quinta-feira, das 8:00 horas as 11:00 horas, na sede do ACCI (Associação Centro de Convivência do Idoso), nesta cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Só poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja pertinente aos serviços a serem contratados.
- 2.2. Os documentos deverão ser apresentados em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
ENVELOPE Nº 001 - “DOCUMENTOS”
CONVITE Nº 010/2015
PROCESSO Nº 039/2015
INÍCIO: 29 de junho de 2015
ENCERRAMENTO: 21 de julho de 2015, às 09:00 horas.

2.3. Documentação exigida:

- 2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); emitido com data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura da licitação;
- 2.3.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.3.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.3.4. Prova de regularidade para com o INSS; (§ 3º, Artigo 195 da Constituição Federal);
- 2.3.5. Prova de regularidade para com o FGTS (Lei nº 8.036/90, Artigo 27);
- 2.3.6. Declaração de que a empresa atende o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 2.3.7. Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); (Lei n.º 12.440/11).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.COM.br

- 2.3.8. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Certificado de Curso Autenticado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ter atuação artística na área e experiência como Professor(a) em sala de aula de dança (Balé) de no mínimo 01 (um) ano. Períodos devem ser comprovados por meio de atestado de desempenho que declarem a experiência.
- 2.4. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para abertura dos envelopes.
- 2.5. Os documentos deverão ser apresentados em original (documento emitido via internet, quando for o caso), ou mediante cópia devidamente autenticada.
- 2.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3. DA PROPOSTA

- 3.1. A proposta não poderá ser preenchida manualmente e nem conter rasuras, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado.
- 3.2. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.
- 3.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.
- 3.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.
- 3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa à identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
ENVELOPE Nº 002 – “PROPOSTA”
CONVITE Nº 010/2015
PROCESSO Nº 039/2015
INÍCIO: 29 de junho de 2015.
ENCERRAMENTO: 21 de julho de 2015, às 09:00horas.

- 3.6. A proposta deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.COM.br

- a) indicação do preço unitário por hora/aula e total do curso, em algarismo;
- b) no preço indicado na proposta deverá estar computado a despesa de tributos e demais custos que a compõe, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa ou pessoa contratada;
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;

3.7. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

4. DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 4.1. A abertura dos envelopes documentos dar-se-á no dia **21 de julho de 2015, às 09h00min**, na Sala de Licitações desta Prefeitura, localizada no mesmo endereço anteriormente citado no Convite, sendo que na hipótese de estarem presentes todos os licitantes, e os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.
- 4.2. Caso não estejam presentes todos os licitantes, ou estando presente não renunciarem do direito de recorrer da decisão da habilitação, a Comissão designará nova data para abertura dos envelopes proposta, observando para tanto, o disposto na alínea *a* do inciso I, do Art. 109 e § 6º do mesmo artigo, hipótese em que a comissão e os licitantes presentes deverão rubricar o envelope 01 e os documentos apresentados pelos licitantes, bem como o envelope nº 02 (proposta).
- 4.3. No julgamento das propostas serão levados em conta os critérios fixados no Artigo 44 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis.
- 4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,



pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 4.6. Em caso de empate será assegurado o direito de preferência de contratação para a microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que se enquadre nas definições e procedimentos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
- 4.7. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 4.8. Será considerado vencedor quem oferecer o **MENOR PREÇO**.

5. DO CONTRATO

- 5.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias após a adjudicação, desde que dentro da validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.032/95, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração, transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93.
- 5.2. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2015, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.3. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Sra. Carla Regina Oliveira Santello, Assistente Social, de acordo com a Portaria n.º 200 de 07 de março de 2013.

6. DAS SANÇÕES

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
 - 6.1.1. advertência por escrito;
 - 6.1.2. multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95);
 - 6.1.3. suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.COM.br

6.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

7. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. O preço proposto deverá incluir material e mão de obra necessária a total execução do serviço englobando todos os custos, tributos, benefícios, contribuições, bem como os acréscimos decorrentes de execuções em horários extraordinários, como trabalhos noturnos, em feriados e domingos.
- 7.2. O serviço será prestado no Município de Flora Rica, no Pátio cedido pelo ACCI (Associação Centro de Convivência do Idoso), com profissionais devidamente qualificados.
- 7.3. A Prefeitura Municipal disponibilizará à contratada toda a estrutura necessária para a consecução do objeto do presente Edital.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento do valor contratado será efetuado até 30 (trinta) dias da realização das etapas referentes aos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização dos serviços.
- 8.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

9. DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irrevogáveis, até o encerramento do contrato, podendo sofrer correção monetária baseada no índice legal (IPC/FIPE/SP), se houver atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, assim descritas:

Estrutura Orçamentária	02.08.01 – CRAS-CENTRO DE REFERENCIA
------------------------	--------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

		DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional-Programática		08.244.0013.2035 – AULAS DE BALÉ	
Ficha	191	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 27.194,58

TOTAL GERAL R\$ 27.194,58

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$15.120,00**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

11. DA RESCISÃO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

12. DAS DEMAIS NORMAS

12.1. O órgão licitante se reserva do direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

12.2. Aplica-se também, no que couber, a Lei 123/06 e suas alterações posteriores.

12.3. Fica eleito o Foro da comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta licitação.

12.4. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Municipal de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Rua Simão de Oliveira, nº 150, ou através do telefone (18) 3866-1308– a/c Sr. Paulo Pereira da Silva, Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação.

Flora Rica/SP, 29 de junho de 2015.

PAULO ROGERIO FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Convite nº010/2015
Processo Licitatório nº039/2015

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Responsável:

Item	Objeto	Quantidade de horas/aula	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas teóricas e práticas de balé clássico, para as crianças carentes do município de Flora Rica/SP, através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.	*****	R\$	R\$

Valor global da proposta: R\$ _____,____ (_____).

Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da realização da licitação.

DECLARO que nos preços indicados na presente proposta estão computadas as despesas de transporte, tributos e demais custos que a compõe.

_____/__, ____ de junho de 2015.

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO II

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo nº 039/2015

Convite nº 010/2015 de 29 de junho de 2015.

Objetivo: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas teóricas e práticas de balé clássico, para as crianças carentes do município de Flora Rica/SP, através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

_____, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede a _____, por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n.____ e CPF n.____, interessada em participar do processo Licitatório n.º 039/2015- Convite n.º 010/2015 de 29/06/2015, da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, declara que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando os menores a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme dispõe o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

_____/____, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA_____.

No dia _____, do mês de _____ do ano de 2015, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, 150, em Flora Rica-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, na Rua São Paulo, 368, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa vencedora do Convite nº 010/2015, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____ com sede no endereço _____, nº ____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, sendo que o mesmo passará a vigor pelos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto do presente contrato, a Contratação de empresa especializada para ministrar aulas teóricas e práticas de balé clássico, para as crianças carentes do município de Flora Rica/SP, através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

1.2 A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Flora Rica, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciário e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

1.3 O objetivo do curso consiste em realizar trabalhos com crianças e adolescentes carentes atendidos pelo CRAS(Centro de Referência de Assistência Social), no intuito de trabalhar o fortalecimento do vínculo familiar.

1.4.O curso será realizado às Terça-feira, e Quinta-feira, das 8:00 horas as 11:00 horas, na sede do ACCI (Associação Centro de Convivência do Idoso), nesta cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além dos demais encargos previstos neste Contrato:

- 2.1.1. A CONTRATADA prestará serviços à CONTRATANTE concernentes à coordenação dos trabalhos de formação e desenvolvimento das atividades das aulas de balé clássico.
- 2.1.2. A CONTRATADA fica responsável pela qualificação das crianças de 05 a 12 anos de idade, na qual serão selecionadas pelo departamento do CRAS.
- 2.1.3. A CONTRATADA deverá realizar aulas, 2 (dois) dias por semana, com carga horária de 3 horas/dia, no contra turno das aulas.
- 2.1.4. Cumprir fielmente todos os termos do presente Contrato, sob pena de, em não o fazendo, incidir na multa prevista no subitem 10.1 deste Contrato, sem prejuízo de demais penalidades aplicáveis à matéria.
- 2.1.5. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas, prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, preposto ou empregado, à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 3.1.2. Colocar à disposição da CONTRATADA todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, assim como as informações por ela solicitadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto do presente Contrato será executado por regime de menor preço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. A vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2015**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

6.1. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando o valor de R\$ _____(_____).

6.2. O pagamento do valor contratado será efetuado até 30 (trinta) dias da realização das etapas referentes aos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização dos serviços.

6.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

6.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

6.5. O preço descrito no item 6.1 é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O serviço será prestado no Município de Flora Rica, na sede do ACCI (Associação Centro de Convivência do Idoso), com profissionais devidamente qualificados.

7.2. A Prefeitura Municipal disponibilizará à contratada toda a estrutura necessária para a consecução do objeto do presente Edital

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

8.1. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil e comercial, decorrentes de sua prestação de serviços, salvo no caso de isenções previstas em lei.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

9.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Sra. Carla Regina Oliveira Santello, Assistente Social, de acordo com a Portaria n.º 200 de 07 de março de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis 8883/94 e 9032/95);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a Municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão pela seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

Estrutura Orçamentária		02.08.01 – CRAS-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional-Programática		08.244.0013.2035 – AULAS DE BALÉ	
Ficha	191	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 27.194,58

TOTAL GERAL R\$ 27.194,58

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$15.120,00**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou de força maior. Finda força maior ou caso fortuito, a parte deverá retomar a regularidade se suas prestações no menor espaço de tempo possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

14.2. Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor do Convite n.º 010/2015 e os dispositivos da lei n.º 8666/93.

14.3. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.

14.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no Convite n.º 010/2015 Processo n.º 039/2015.

14.5. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conforme, assinam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flora Rica, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE
PAULO ROGÉRIO FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

PROTOCOLO DE EDITAL
CONVITE Nº 010/2015

Convite nº 010/2015
Processo n.º 039/2015
Menor Preço.

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas teóricas e práticas de balé clássico, para as crianças carentes do município de Flora Rica/SP, através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

RAZÃO SOCIAL/NOME DO INTERESSADO:

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

DECLARO por meio desta que recebi o Edital de Convite nº 010/2015, Processo nº 039/2015, referente ao objeto acima descrito.

Protocolo
Recebi o Convite em referência em: ____/____/____

Assinatura